

RESOLUÇÃO Nº346/2010 – CEAS/MG

“Dispõe sobre a alteração do Plano de Assistência Social – PAS da **Pequena Central Hidrelétrica de Luminárias**, aprovado por meio da Resolução Nº 330/2010 do CEAS.”

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, pelo Art. 13 da Lei Estadual nº 12.262/96, de 23 de julho de 1996, pelo Art. 3º, da Lei Estadual nº 12.812, de 28 de abril de 1998, conforme deliberação de sua 155ª Plenária Ordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 2010 e considerando:

- a manifestação do Conselho de Assistência Social de Luminárias/MG, apresentada ao CEAS em 13/12/10, pela alteração do PAS;
- que tais alterações foram discutidas e deliberadas pelos membros do CMAS de Luminárias e pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a substituição do quesito implantação do Posto de Atendimento Social, constante no Plano de Assistência Social da Pequena Central Hidrelétrica – PCH Luminárias, aprovado por meio da Resolução do CEAS n.º 330/2010, pelo atendimento à população atingida pelo empreendimento em questão através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Luminárias/MG, por meio da implantação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Art. 2º Caberá ao empreendedor da PCH Luminárias, a reforma do imóvel e a aquisição de móveis destinados ao CRAS.

Parágrafo único. O Conselho de Assistência Social – CMAS de Luminárias/MG, como órgão de controle social local, deverá apreciar, aprovar, acompanhar e fiscalizar a execução dessas ações, com vistas ao atendimento prioritário da população atingida direta e indiretamente pela construção da PCH Luminárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2010.

GERALDO GONÇALVES OLIVEIRA FILHO
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social